

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

$L E I n^{2} 4.070/2021$

Data: 07 de dezembro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 223.257,52 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

$L \quad E \quad I$

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 223.257,52 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, instituído pela Lei Municipal nº 2.252/2001, de 02/08/01, alterada pelas Leis nºs 2.284/2001, de 14/12/2001 e 2.756/2007, de 29/08/2007, ainda a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a ser utilizado em programas, projetos e beneficiando o público atendido.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento De Programas Sociais

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 781 - R\$ 24.906,10, mais o excesso de arrecadação da FR 778 no valor de R\$ 198.351,42. Totalizando R\$ 223.257,52.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal